



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INDICAÇÃO CMF Nº. 254/2021

“Indica ao Poder Executivo que providencie a elaboração de projeto lei regularizando a isenção direta de IPTU de templos religiosos próprios, cedidos ou alugados, em todo o território do município de Fundão.”

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O Vereador infra-assinado, no uso regular de suas atribuições legais e regimentais, vem à presença de V. Ex^a. **INDICAR** ao Chefe do Executivo, o Exm^o **Sr. Gilmar de Souza Borges**, depois de ciente o Plenário desta Egrégia Casa de Leis, **A ELABORAÇÃO DE PROJETO LEI REGULARIZANDO A ISENÇÃO DIRETA DE IPTU DE TEMPLOS RELIGIOSOS PRÓPRIOS, CEDIDOS OU ALUGADOS, EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO.**

A Constituição Federal de 1988, especificamente em seu art. 150, inciso VI, alínea “b”, preceitua a vedação de cobrança de impostos sobre templos de qualquer culto.

No entanto, há de se observar que em nosso município é constante a abertura de templos religiosos, além dos já existentes há décadas, cujos trabalhos são essenciais na transformação de famílias, atingindo positivamente no comportamento social de muitos munícipes.

Até a presente data não há qualquer regulamentação municipal que beneficie todos os templos com a isenção de IPTU de forma direta, causando assim, cobranças indevidas e inconstitucionais aos mesmos, principalmente aos cedidos e alugados.

Diante do exposto, solicito a atenção de Vossa Excelência no que tange ao respectivo assunto para que o Poder Executivo venha mobilizar-se na criação de projeto de lei que regulamente a isenção direta.

Palácio Legislativo “Henrique Broseghini”, em 20 de agosto de 2021.

JANDERSON LUIZ OARES PALTRINIERI
Vereador do município de Fundão/ES